

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço global, objetivando a é o **“CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI”**.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos de preços praticados no mercado local, para fornecimento da espécie, através da recepção de pesquisa de mercado oriunda do Painel de Preços provenientes de junto ao banco de dados do Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – PI, bem como, da plataforma Zênite (<https://www.cotacaozenite.com.br>) e Fornecedores regionais, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões pelo agente de contratação, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A realização do certame licitatório por SRP permitirá à Administração o planejamento de suas contratações ao longo do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços e a realização do certame sem a necessidade de prévia reserva orçamentária, vez que a utilização do SRP traz inúmeras vantagens para a Administração Pública, tais como a economia de recursos pela redução do número de licitações, a praticidade na contratação e a possibilidade de adesão futura de órgãos que não tenham tomado parte do processo licitatório, assim como, ocasionará também benefício aos fornecedores, visto que o preço registrado terá preferência, em igualdade de condições, sobre os preços obtidos por outras modalidades de licitação.

2.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bem comum e de fornecimento contínuos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4 O prazo de vigência da contratação será até 31.12.2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que se encontra em fase de elaboração, tenda em vista que o município adotou a utilização integral da Lei nº 14.133/2021 no presente exercício em vigor.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A indicação de dotações orçamentárias, deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A aquisição visa atender as demandas existentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município e Saneamento Básico do município de Betânia do Piauí – PI.

4.3 A presente contratação visa ao atendimento das demandas dos pacientes usuários do SUS que necessitam de medicamentos imediatos e também para tratamentos continuados, bem como, a disponibilização de materiais hospitalares junto às Unidades Básicas de Saúde deste município.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I - MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	ÁCIDO GEL 37%, PACOTE COM 03 SERINGAS (GEL) DE 3G CADA	PCT	50	4,01	200,50
02	ADESIVO MAGIC BOND, FSC COM 5ML	FSC	30	40,11	1.203,30
03	ADESIVO PRIME BOND, FSC COM 4ML	FSC	25	69,09	1.727,25
04	ADESIVO SINGLE BOND, FSC COM 6ML	FSC	12	272,44	3.269,28
05	ÁGUA DESTILADA, BALDE COM 05 LITROS	BLD	90	14,49	1.304,10
06	ÁLCOOL 70%, COM 1L CADA	LT	120	10,28	1.233,60
07	ÁLCOOL GEL (860G)	UND	20	18,72	374,40
08	ANESTÉSICO ALPHACAÍNA, CAIXA COM 50 UNIDADE DE 1,8ML, 2%	CX	100	131,46	13.146,00
09	ANESTÉSICO ARTICAÍNA, CAIXA COM 50 UNIDADE DE 1,8ML 4%	CX	100	326,84	32.684,00
10	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRUTOR, UNIDADE DE 1,8ML	CX	10	262,19	2.621,90
11	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL, POTE DE 12G	POT	40	11,07	442,80
12	CALEN, SERINGA DE 1,7G	CX	10	106,78	1.067,80
13	CIMENTO ENDODÔNTICO (SEALER 26), KIT PÓ 8G E TUBO EM RESINA DE 9G	KIT	4	91,35	365,40
14	CLOREXIDINA 0,12%, UNIDADE DE 1L	UND	20	43,93	878,60
15	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% C/100ML A UND	FRS	12	20,38	244,56
16	COLTOSOL, FRASCO COM 25MG	FSC	30	27,05	811,50
17	CREME DENTAL, EMBALAGEM COM 90G	UND	3000	2,12	6.360,00
18	ENDO. ICE (TESTE PARA VITALIDADE PULPAR), EMBALAGEM DE 200ML	UND	15	60,46	906,90
19	ENXAGUATORIOBUCAL ANTISSEPTICO SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 2L	UND	12	42,24	506,88
20	FLÚOR GEL, EMBALAGEM DE 200ML	UND	60	7,14	428,40
21	FORMOCRESOL, EMBALAGEM DE 10ML	UND	10	9,26	92,60
22	GERMI-CIN, EMBALAGEM DE 1L	UND	15	15,70	235,50
23	HEMOSTANK, EMBALAGEM DE 10 ML	UND	12	21,14	253,68
24	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ, EMBALAGEM DE 10G	UND	10	6,02	60,20
25	IONÔMERO DE VIDRO, EMBALAGEM DE PÓ COM 15G E EMBALAGEM LIQUIDA COM 10G	KIT	80	57,06	4.564,80
26	IRM, EMBALAGEM DE PÓ COM 38G E EMBALAGEM LIQUIDA COM 15ML	KIT	70	53,97	3.777,90
27	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAGEM DE 100ML	UND	10	32,66	326,60
28	OTOSPORIN, FRASCO DE 10ML	UND	20	50,16	1.003,20

29	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, C/ TUBO DE PASTA BASE DE 13G E TUBO DE CATALIZADOR DE 11G	KIT	15	149,91	2.248,65
30	PASTA DIAMOND EXCEL, SERINGA DE 2G	UND	50	28,51	1.425,50
31	RESINA DE ESMALTE A1 Z100 3M, SERINGA DE 4G	UND	10	183,60	1.836,00
32	RESINA DE ESMALTE A2 Z100 3M, SERINGA DE 4G	UND	20	183,60	3.672,00
33	RESINA DE ESMALTE A3 Z100 3M, SERINGA DE 4G	UND	20	183,60	3.672,00
34	RESINA FLOW A1 BIODINÂMICA, SERINGA DE 2G	UNID	30	40,24	1.207,20
35	RESINA FLOW A2 BIODINÂMICA, SERINGA DE 2G	UND	30	70,68	2.120,40
36	RESINA FLOW A3 BIODINÂMICA, SERINGA DE 2G	UND	30	44,18	1.325,40
37	SELANTE DENTAL, SERINGA DE 2G	UND	8	30,41	243,28
38	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO 2,5% (SODA CLORADA), EMBALAGEM DE 1L	UND	20	10,19	203,80
39	TAMBOREL (SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA LIMAS)	UND	4	28,08	112,32
40	TRICRESOL, FRASCO DE 10ML	UND	12	8,44	101,28
41	VASELINA SÓLIDA POMADA, FRASCO DE 20G	UND	30	6,70	201,00
VALOR TOTAL					R\$98.460,48

LOTE II - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE ADULTO 40X30X20MM	UND	8	8,13	65,04
2	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE INFANTIL 30X25X18MM	UND	8	18,30	146,40
3	ACABAMENTO RESINA FINO, KIT COM 12 UNIDADES	KIT	10	205,42	2.054,20
4	ACABAMENTO RESINA ULTRAFINO, EMBALAGEM COM 7 PONTAS	UND	4	293,45	1.173,80
5	AFASTADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UND	PCT	8	8,10	64,80
6	AGULHA DESCARTAVEL BD PARA IRRIGAÇÃO (0,55X20MM), CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	100,67	10.067,00

7	AGULHA GENGIVAL CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	52,61	3.156,60
8	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	48,01	960,20
9	AGULHA GENGIVAL LONGA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	39,82	796,40
10	ALAVANCA RETA	UND	8	41,70	333,60
11	ALAVANCA SELDIM CURVA DIREITA	UND	8	43,06	344,48
12	ALAVANCA SELDIM CURVA ESQUERDA	UND	20	35,83	716,60
13	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500 G	UND	25	10,20	255,00
14	ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80	30,19	2.415,20
15	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL DOBRÁVEL	UND	10	14,99	149,90
16	AUTOCLAVE DIGITAL, DE NO MÍNIMO 40 LITROS, COM PAINEL DIGITAL ALFANUMÉRICO COM TECNOLOGIA LCD, PRESSOSTATO DIGITAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO E CONTROLE ELETRÔNICO QUE DESARMA O SISTEMA EM CASO DE AUMENTO DA TEMPERATURA OU PRESSÃO ACIMA DO PADRÃO, 220V	UND	3	5530,17	16.590,51
17	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE	UND	20	131,97	2.639,40
18	BABADOR DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5	30,19	150,95
19	BANDEJA 18X08X2,5 CM AÇO INOX	UND	5	174,42	872,10
20	BANDEJA 22X17X1,5 CM AÇO INOX	UND	8	22,07	176,56
21	BARREIRA GENGIVAL	UND	10	70,14	701,40
22	BROCA - ACABAMENTO EM RESINA SHOFU WHITE FG, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	3	62,79	188,37
23	BROCA 1012HC, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	4	98,23	392,92
24	BROCA 1012HL, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	4	98,23	392,92
25	BROCA 1013HC, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	4	98,23	392,92
26	BROCA 1013HL, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	5	7,73	38,65

27	BROCA 1014HC, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	5	98,23	491,15
28	BROCA 1014HL, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	5	8,66	43,30
29	BROCA 1015HC, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	6	98,23	589,38
30	BROCA 1015HL, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	6	13,21	79,26
31	BROCA 1016HC, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	6	98,23	589,38
32	BROCA 1016HL, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	6	11,39	68,34
33	BROCA CIRÚRGICA ESFERA Nº 6, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	4	25,50	102,00
34	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA 702 HL, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	7	328,64	2.300,48
35	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA 703 HL, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	7	511,94	3.583,58
36	BROCA ENDO Z, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	2	56,56	113,12
37	BROCA ESFERA CW 1514 , CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	3	751,94	2.255,82
38	BROCA ESFÉRICA CIRÚRGICA Nº 2 HL, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	2	7,37	14,74
39	BROCA- MULTILIMINADAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	3	202,39	607,17
40	BROCA SHOFU REDONDA, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	5	62,79	313,95
41	BROCAS - 3118 DIAMANTADA, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	5	4,45	22,25
42	BROCAS - 3118 F, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	5	98,23	491,15
43	BROCAS - 3119 DIAMANTADA, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	5	98,23	491,15
44	BROCAS - 3168 DIAMANTADA, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	5	98,23	491,15
45	BROCAS - 3168 F, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	5	6,93	34,65
46	BROCAS - 3195 DIAMANTADA, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	5	4,96	24,80
47	BROCAS - 2200 DIAMANTADA, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	5	104,96	524,80
48	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICAS Nº 4, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	5	12,20	61,00
49	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICAS Nº 5, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	5	200,12	1.000,60

50	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICAS Nº 6, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	5	11,19	55,95
51	BROCAS CHAMA CW1064	CX	3	104,96	314,88
52	CABO PARA BISTURI, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2	8,00	16,00
53	CABO PARA ESPELHO	UND	40	9,15	366,00
54	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10	622,96	6.229,60
55	CARPULES	UND	30	81,58	2.447,40
56	COLETOR PERFURO CORTANTE PEQUENO 7L	UND	15	6,75	101,25
57	COLGADURA	UND	30	16,30	489,00
58	COLHER DE DENTINA Nº 5	UND	6	14,23	85,38
59	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 2 PISTÕES, 1 ESTAGIO, ROTAÇÃO 1750 RPM, 50L, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PRESSOSTATO, POTÊNCIA DO MOTOR: 2,0HP/1,5KW, TENSÃO 220V E NÍVEL DE RUÍDO 70DB(A).	UND	3	3331,17	9.993,51
60	CONE ACESSÓRIO, CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	3	30,12	90,36
61	CONES DE GUTA-PERCHA E DE PAPEL ABSORVENTE RECIPROC (MISTA), CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	3	48,11	144,33
62	CONTRA ÂNGULO	UND	10	961,14	9.611,40
63	CUNHA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	35	27,33	956,55
64	CURETA DE GRACEY 11-12	UND	5	28,13	140,65
65	CURETA DE GRACEY 13-14	UND	8	23,63	189,04
66	CURETA DE GRACEY 5-6	UND	5	29,68	148,40
67	CURETA DE GRACEY 7-8	UND	5	40,98	204,90
68	CURETA DE LUCAS	UND	10	21,46	214,60
69	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	UND	60	28,27	1.696,20
70	DIAMOND FLEX, PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	4	213,40	853,60
71	DIMOND PRO G COR AZUL FGM, COM MANDRIL	KIT	6	236,35	1.418,10
72	ENHANCE, COM 7 UNIDADES	KIT	5	201,41	1.007,05
73	ESCOVA DE ROBSON	UND	100	4,83	483,00
74	ESCOVA, MINE FIO DENTAL E MINE CREME DENTAL	KIT	2000	8,08	16.160,00

75	ESPÁTULA Nº 4	UND	20	253,95	5.079,00
76	ESPÁTULA SUPRAFIL 2	UND	10	190,97	1.909,70
77	ESPÁTULAS SUPRAFIL 0,5	UND	10	290,67	2.906,70
78	ESPELHO BUCAL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	177,50	8.875,00
79	FILTRO PARA ACABAMENTO EM RESINA FGM, COMPLETO	KIT	6	178,98	1.073,88
80	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON PARA USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20	45,60	912,00
81	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA PARA USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20	121,45	2.429,00
82	FIO DENTAL 100M	UND	50	6,74	337,00
83	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	30	15,14	454,20
84	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	UND	40	40,08	1.603,20
85	FOCEPS INFANTIL Nº 06	UND	8	106,11	848,88
86	FORCEPS 18 R ADULTO	UND	10	123,80	1.238,00
87	FORCEPS ADULTO 18 L	UND	4	102,38	409,52
88	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	UND	4	104,49	417,96
89	FÓRCEPS INFANTIL Nº 4	UND	6	121,37	728,22
90	FORCEPS Nº 1	UND	2	112,86	225,72
91	FORCEPS Nº 2 INFANTIL	UND	2	111,66	223,32
92	FORCEPS Nº 3 INFANTIL	UND	8	108,99	871,92
93	FORCEPS Nº 50	UND	2	305,97	611,94
94	FORCEPS Nº 51	UND	2	305,97	611,94
95	FORCEPS Nº 65	UND	2	111,10	222,20
96	FOTOPOLIMERIZADOR RAD CALL, COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM – 480 NM, PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM, INTENSIDADE DE LUZ: 1200 MW/CM2 (PICO), BIVOLT	UND	2	2450,24	4.900,48
97	GAZES 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	120	14,43	1.731,60
98	GORRO (TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA), PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	25,26	1.263,00
99	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO COM ASAS Nº 200	UND	4	32,86	131,44
100	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO COM ASAS Nº 201	UND	4	32,86	131,44

101	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO COM ASAS Nº 205	UND	4	32,86	131,44
102	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO COM ASAS Nº 206	UND	4	32,86	131,44
103	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO COM ASAS Nº 207	UND	4	32,86	131,44
104	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO COM ASAS Nº 209	UND	4	32,86	131,44
105	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO COM ASAS Nº 210	UND	4	32,86	131,44
106	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO COM ASAS Nº 211	UND	4	32,86	131,44
107	GRAU CIRÚRGICO 300X100, ROLO COM 100M	ROL	15	245,00	3.675,00
108	HEMOSPON, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10	43,55	435,50
109	HOLLEMBACK 0,6	UND	24	24,64	591,36
110	ISQUEIRO	UND	4	5,03	20,12
111	JOGO DE CALCADORES DE PAIVA, COM MANDRIL	UND	4	186,72	746,88
112	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	56,97	569,70
113	LÂMPADA P/REFLETOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	20	79,53	1.590,60
114	LENÇOL DE BORRACHA, CAIXA COM 26 UNIDADES	CX	6	44,81	268,86
115	LIMA C-PILOT 10 25MM(R25), PACOTE COM 06 UNIDADES	PCT	10	231,58	2.315,80
116	LIMA C-PILOT 10 25MM(R40), PACOTE COM 06 UNIDADES	PCT	8	231,58	1.852,64
117	LIMA PRIMEIRA SÉRIE 15-40, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	10	66,34	663,40
118	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	22,85	2.285,00
119	LUVAS DE BORRACHA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	36,67	7.334,00
120	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	180	25,43	4.577,40
121	MÁSCARA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	70	37,08	2.595,60
122	MASCARA RESPIRADORA N95 BRANCA	UND	500	2,35	1.175,00
123	MATRIZ DE AÇO 5 MM, ROLO DE 50CM	UND	25	2,54	63,50
124	MATRIZ DE AÇO 7 MM, ROLO DE 50CM	UND	25	4,10	102,50

125	MATRIZ DE POLIESTER PRÉ CONTORNADA TDV, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	8	486,23	3.889,84
126	MICRO MOTOR	UND	20	463,05	9.261,00
127	MICROBRUSH (MAIS GROSSO), PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	27,15	814,50
128	MICROBRUSH, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60	14,39	863,40
129	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	3,88	77,60
130	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO CARBONO COM 12 FOLHAS	PCT	15	30,60	459,00
131	PEDRAS POMES 1KG	PCT	8	13,25	106,00
132	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8	553,52	4.428,16
133	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8	553,52	4.428,16
134	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA AINSWORTH	UND	6	170,00	1.020,00
135	PERIOTÔMO	UND	20	160,56	3.211,20
136	PINÇA CLÍNICA, PACOTE COM 120 UNIDADES	PCT	8	12,58	100,64
137	PINÇA- PORTA GRAMPO TIPO PALMER	UND	4	134,50	538,00
138	PINCEL PELO DE MARTA	UND	8	50,18	401,44
139	PLACA DE VIDRO	UND	6	38,89	233,34
140	PORTA AGULHA	UND	6	24,02	144,12
141	PORTA DYCAL	UND	8	10,40	83,20
142	PORTA MATRIZ	UND	8	45,97	367,76
143	POTE DAPPEN - VIDRO	UND	6	7,89	47,34
144	PRENDEDOR PARA BABADOR SIMPLES	UND	20	21,51	430,20
145	RÉGUA ENDODONTINA CALIBRADORA	UND	8	29,62	236,96
146	REVELADOR ODONTOLÓGICO, UNIDADE DE 475ML	UND	40	9,92	396,80
147	SACA BROCA	UND	15	50,38	755,70
148	SAPATILHA PRO-PÉ BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	8	13,22	105,76
149	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO	UND	5	788,16	3.940,80
150	SERINGAS DESCARTAVEL BD COM ROSCA DE 10 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	94,86	9.486,00
151	SONDA EXPLORADORA INOX	UND	4	16,37	65,48

152	SONDA MILIMETRADA - DUPLA	UND	25	38,00	950,00
153	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	36,96	3.696,00
154	SUGADORES PARA ENDODONTINA, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	15	43,39	650,85
155	TDV OPTIMIZE	KIT	6	221,39	1.328,34
156	TESOURA ÍRIS RETA 12	UND	20	38,57	771,40
157	TIRA DE LIXA PARA ALMAGAMA (WALDENT), PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	25	34,06	851,50
158	TIRA DE LIXA PARA RESINA, COM 150 UNIDADES	UND	20	338,22	6.764,40
159	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	15	7,91	118,65
160	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 30.000RHZ, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI, COM JATO DE BICARBONATO, 220V, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	4	3847,02	15.388,08
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 261.156,67

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 Nos termos da legislação vigente, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

5.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

5.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento, de forma única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Rua Francisco Delmondes, s/n, centro, Betânia do Piauí - P, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 12 (doze) horas do primeiro dia útil subsequente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6.1 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

7.6.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante;

7.6.3 O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço/recebimento do objeto.

11.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme Termo de Referência.

11.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.11 Constatando-se, junto aos sistemas, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas devidos para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação de inadimplência.

11.16 Será interrompido o fornecimento em execução com a contratada inadimplente junto aos requisitos de contratação, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei 14.133/2021

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

15.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

15.3. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

15.3.1 À habilitação jurídica;

15.3.2 À qualificação econômico-financeira;

15.3.3 À regularidade fiscal e trabalhista;

15.3.4 À qualificação técnica;

Habilitação jurídica

15.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.2. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.4.3 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país:

15.4.3.1 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

15.9 Cédula de identidade e CPF dos sócios;

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

15.10 Certidão negativa de falência ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.11 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.11.1 Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo,

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$ $LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante PNC= Passivo Não Circulante AT= Ativo Total

15.12 O licitante deverá apresentar, em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) ou de liquidez corrente (LC), referidos no item 16.3.4, resultado superiores a 1,00 (um).

15.13 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices

Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.14 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.15 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

15.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.17 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.18 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

15.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

17.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.22 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.23 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.22.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital. 1

15.24 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

15.25 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.26 Conforme a legislação vigente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Documentos relativos à qualificação técnica

15. 27 Apresentar comprovante de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.

15.27.1 Os atestados deverão (ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

16. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

16.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Betânia do Piauí - PI, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO CAVALCANTE - MATRÍCULA Nº 011
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
ORDENADOR DE DESPESA